



Terça-Feira, 19 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 065 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de Altônia-PR

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.813 de 13.12.2021.

DECRETA

Artigo 1º. – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, será composto por 6 (seis) representantes; sendo 3 (três) representação governamental e 3 (três) de representação da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, conforme Artigo 3º, § 1º, da lei 1.813/2.021.

Artigo 2º. – Fica estabelecido abaixo, a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Altônia-PR, ficando assim disposto;

Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Maria Aparecida de Oliveira	Secretaria de Educação/Divisão de Cultura
Natália Salesse	Secretaria de Saúde
Vanessa Rosa Mano	Secretaria de Desenvolvimento Social
SUPLENTES - GOVERNAMENTAIS	
Adão dos Santos	Secretaria de Educação/Divisão de Cultura
Camila Guedes Detoni	Secretaria de Saúde
Kamylla Maia Caetano	Secretaria de Desenvolvimento Social
EFETIVOS - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Aparecida Soares Santana	Associação de Desenvolvimento Comunitário Parendense- ASDECOPA
Ivete Laureano	Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis
Maria Inês Costenaro	Grupo Religioso- Centro Espirita Alan Kardec
SUPLENTES - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Maria Aparecida Pelaquim Baesso	Associação de Desenvolvimento Comunitário Parendense- ASDECOPA
Katia Laureano	Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis
Iraci Miranda dos Santos Arcari	Grupo Religioso- Centro Espirita Alan Kardec

Artigo 3º. O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, com início em 21/02/2022 e término em 21/02/2024, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 4º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados a contrário o disposto, em especial o Decreto de nº. 100 de 15 de maio de 2019.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Claudenir Gervasone
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 066 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altônia-PR, Claudenir Gervasone, no uso de suas atribuições, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.813 de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, criado pela Lei nº 1.813 de 13 de dezembro de 2021, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento aos programas, planos e ações voltados ao atendimento do idoso.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI:

I – apoiar serviços, programas, projetos e ações que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Altônia-PR.

Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI com sede à Rua Rui Barbosa, nº.815, Centro, CEP: 87.550-000, município de Altônia-PR, está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI as receitas provenientes de:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados nos Bancos credenciados, em conta especial sob a denominação – “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– FMDI”, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças a quem caberá a contabilização.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI será organizada e processada pela Contabilidade do Município de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, trimestralmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 11 - O saldo positivo (superávit) do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 1º – As entidades referidas no caput deste artigo são aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos, de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - As Entidades deverão estar inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e apresentar Plano de Ação e Relatório de Gestão anual, com os objetivos de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 14 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 15- A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;



Terça-Feira, 19 de abril de 2022

- III - nota de empenho;
- IV - liquidação total/parcial de empenho;
- V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- VII - Recibos - RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;
- VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- IX - extratos bancários;
- X - avisos de créditos bancários.

- Art. 16** - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
 - II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
 - III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores na imprensa oficial do Município;
 - IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do Município;
 - V - autorização governamental para o Secretário que firmar o convênio;
 - VI - nota de empenho;
 - VII - liquidação total/parcial de empenho;
 - VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
 - IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
 - X - recibos - RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimentos ao INSS;
 - XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
 - XII - avisos de créditos bancários;
 - XIII - parecer contábil;
 - XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 17 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão submetidos à apreciação do Conselho trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, diretamente ou indiretamente pela administração municipal quando necessário.

Art. 19 - Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, quanto ao disposto no artigo 13 deste Decreto.

Art. 20 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico		
865/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	107	104.200,00
12.361.005.1.044 - Construção, Ampliação, Adaptação, Reformas Unidades Ensino		
1112/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	104	100.000,00
06.00 - SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 - DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.008.2.034 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
1477/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	336.300,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		540.500,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Exe cutivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste De creto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de Abril de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Extrato do 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Maril Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, tem por objeto acrescentar 60 (sessenta), dias corridos para termino da execução do serviços, devido ao atraso ocasionado por períodos de chuva, passando o mesmo a vigorar do dia 22 de abril de 2022 até 21 de junho de 2022, acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/1993.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Altônia-PR., 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 130/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, com sede a Rua Marechal Candido Rondon, 1705, Andar 01 Sala 101 - CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavai, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alex Guimarães Testi, portador do CPF nº. 073.693.699-86 e do RG: 10.729.990-4 SSP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 003/2021** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 60 (sessenta) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 139/2021 para continuidade na execução dos serviços remanescentes na reforma do Terminal Rodoviário Municipal, haja visto a escassez de mão de obra qualificada para finalização da mesma, outrossim adita-se a vigência contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra. O prazo de execução passa a vigorar do dia 24/03/2022 à 24/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 067/2022		
EMENTA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1812/2021 de 07/12/2021.		
DECRETO		
Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2022, no valor de R\$- 540.500,00 (Quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.086 - Serviços de Processamento de Dados		
337/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	19.900,00
03.04 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
26.661.003.2.009 - Apoio a Implantação de Indústrias		
469/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	000	14.100,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico		
906 /3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	104	197.100,00
12.361.005.2.023 - Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
925/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	107	147.600,00
05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
04.122.002.2.085 - Serviços de Expediente e Comunicação		
1184/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	15.100,00
13.392.014.2.088 - Manutenção das Atividades Culturais		
1269/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	2.500,00
1241/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	19.800,00
05.03 - DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.013.2.087 - Manutenção das Atividades Esportivas		
1275/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	30.200,00
27.813.013.2.104 - Manutenção de Areas de Lazer		
1333/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	9.800,00
2819/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	000	30.200,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.244.010.2.050 - Manutenção dos serviços de Assistência Social		
2823/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita.....	000	10.100,00
08.243.010.2.050 - Centro Referencial de Assistência Social - CRAS		
2803/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	934	19.600,00
08.243.010.6.055- Incentivo Atenção Criança Adoleso - Res 089/19		
2819/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	934	24.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		540.500,00



Terça-Feira, 19 de abril de 2022

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 131/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.736.659/0001-06, com sede a Rua Marechal Candido Rondon, 1705, Andar 01 Sala 101 – CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alex Guimarães Testi, portador do CPF nº. 073.693.699-86 e do RG: 10.729.990-4 SSP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 004/2021** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescamento 60 (sessenta) dias corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2021 para continuidade na execução dos serviços remanescentes na reforma da UBS do Distrito de São João, haja visto a escassez de mão de obra qualificada para finalização da mesma, outrossim adita-se a vigência contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, após a conclusão da obra. O prazo de execução passa a vigorar do dia 24/03/2022 à 24/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, com sede a Avenida. Presidente Castelo Branco, 4455, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. Guilherme Ulian Peron, portadora do RG: 9.153.479-SSP-PR e do CPF nº.057.559.319-92, residente e domiciliado na RUA MONTES CLAROS Nº4076, JARDIM CIDADE ALTA, CEP : 87550-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, **CONTATO - E-mail: licitação.aguia@hotmail.com; licitacao1aguia@hotmail.com – FONE: (44) 3038-1025** à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 5º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 069/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. A seguir descreitos:

Lote/Item	Descrição	Valor Atual	Percentual	Novo Valor
142	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, SISTEMA FECHADO	3,52	47,15 %	5,18
143	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO	4,13	49,63 %	6,18
144	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML, SISTEMA FECHADO	7,50	49,66 %	11,22
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, SISTEMA FECHADO	5,11	47,16 %	7,52

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

1.1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE VISANDO

FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DIETAS ALIMENTARES DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.056,64 (nove mil cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

EMIÇÃO DO EDITAL: 19/04/2022

ABERTURA: 04/05/22 AS 13:15

LOCAL:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - UNITÁRIO

DO EDITAL: O Referido Edital esta disponível na integra no endereço eletrônico: <http://18.230.49.198/pronimb/index.asp?acao=1&item=2>

Altônia-PR, aos 19/04/2022

PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 29 dias do mês de março de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 008/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 052/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/04/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 006/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laís Gabriella Penariol de Souza, portador do CPF nº. 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 07 de abril de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

LOTE 01 – CBUQ

Item	Quant	Unid	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	TON	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	06.04.2023	ALUGALILA	297,00	298.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 29 dias do mês de março de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 008/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 052/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/04/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 007/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.218.782/0002-05, com sede à Rua Industrial, 1385 – CEP: 87.502-020, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Felipe Pimentel, portador do CPF nº. 058.363.039-16 e do RG: 9.937.357-1, residente na cidade de Marialva, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.2. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futuro fornecimento de Emulsão Asfáltica, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia.**



Terça-Feira, 19 de abril de 2022

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 07 de abril de 2022.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

LOTE 01 – EMULSAO ASFALTICA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	TAMBOR	EMULSAO ASFALTICA RR3C (TAMBOR DE 200KG)	06.04.2023	C.A.	1.500,00	77.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos cinco dias do mês de abril de 2022, foi homologado o Pregão Presencial 013/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 061/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/04/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 008/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: WESLEY ROBERTO ROSA 04660107965**, inscrito no CNPJ sob nº 12.114.795/0001-48, com sede à Avenida 07 de Setembro, 795 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Wesley Roberto Rosa, portador do CPF nº. 046.601.079-65 e do RG: 8.596.974-9, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas de colchonetes para atender demanda da Secretaria de Educação**

1.1.2 O prazo para recolhimento dos colchonetes será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A partir do recolhimento, o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos.

1.1.3 Ficará por conta da contratada a incumbência da retirada dos colchonetes do local, manter sua guarda, e após realizar a reforma efetuar a entrega em local indicado pela Secretaria de Educação

1.1.4 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a com início em 18 de abril de 2022 e término em 17 de abril de 2023. Altônia, 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº. 1.822/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Servidão de Uso de Imóvel à Título Gratuito, no Imóvel de Matrícula nº. 1.645 – fls. 2 do Livro nº. 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Servidão de Uso de Imóvel à Título Gratuito, por tempo indeterminado, uma área de 194,54m² no Imóvel denominado Lote Rural nº. 889, da Gleba Ouro Verde, deste Município, objeto da Matrícula nº. 1.645 – fls. 2 do Livro nº. 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia.

Art. 2º. A área de Servidão de Uso de que trata esta Lei, se destina ao funcionamento de um Poço Artesiano Comunitário no local.

Parágrafo Único - Em caso de desativação do Poço Artesiano, a área de servidão retornará automaticamente ao proprietário do Imóvel denominado Lote Rural nº. 889, da Gleba Ouro Verde.

Art. 3º. A área de 194,54m², objeto da Servidão de Uso de que trata esta Lei, têm os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°53'36.626" S e -53°52'26.077" W, e com coordenada plana UTM 207368.44 E e 7354589.32 N, referida ao datum **SIRGAS2000 e Meridiano Central 51º E GR, Zona UTM 22 K**, seguindo pela distância de 10,00m, e azimute plano 126°44'25", confrontando com o Lote rural nº 889, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 207376.45 E e 7354583.34 N, deste, seguindo pela distância de 10,00m e azimute plano 216°44'25", confrontando com o Lote rural nº 889, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 207370.47 E e 7354575.33 N, deste, segue pela distância de 6,00m e azimute plano 306°44'25", confrontando com o Lote rural nº 889, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 207365.66 E e 7354578.92 N, deste, seguindo pela distância de 22,90m e azimute plano 216°37'44", confrontando com o Lote rural nº 889, chega-se ao marco 5, cravado a margem da Estrada Formosa, com coordenada plana UTM 207352.00 E e 7354560.53 N, deste, segue confrontando a referida estrada pela distância de 4,31m, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 207347.83 E e 7354561.63 N, deste, seguindo pela distância de 34,52m e azimute plano 36°39'17", confrontando

com o Lote nº 888, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante desta Lei, os seguintes documentos:

I - o croqui de localização da área de Servidão de Uso;

II- memorial descritivo do imóvel;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos, 30 dias do mês de março de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, fica adjudicada a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 086/2021, em favor da empresa: **CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, no lote único no valor total de **R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais.)**

Altônia, 28 de dezembro de 2021.

JÚNIOR CARLOS JORGE

Pregoeiro

JOSÉ ANTONIO BARBOSA

Equipe de Apoio

SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, da modeladora de pão da panificadora das Creches do Município de Altônia, no valor de **1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**. Com a empresa: **M COREIA ASSISTENCIA TÉCNICA**, inscrito no CNPJ sob nº. 30.767.205/0001-68, com sede a Rua Walter Kreiser, 3685 – zona I - CEP: 87.501-095, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 18 de abril de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para Contratação de Empresa Especializada para locação de tendas e banheiros químicos para uso no evento XV Pesca ao Piaçau, apoiada pela Secretaria de Meio Ambiente, no valor de **7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**. Com a empresa: **T FERNANDES SOLDA - EVENTES**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, 34 – Centro - CEP: 87.545-000, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente – Gabinete do Secretário – 09.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Altônia, 18 de abril de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar (cateter) para uso no Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)**. Com a empresa: **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.396.122/0001-60, com sede a Avenida Senador Roberto Simonsen, 620 – Santo Antonio - CEP: 09.530-401, na Cidade de São Caetano do Sul, estado de São Paulo.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Altônia, 19 de abril de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA



Terça-Feira, 19 de abril de 2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamento (morfina) para uso no Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)**. Com a empresa: **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede a Avenida Marília, 838 – Centro - CEP: 87.470-000, na Cidade de Mariluz, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo

Altônia, 19 de abril de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Portaria Nº. 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Altônia, no uso de suas atribuições legais, resolve

P R O R R O G A R

ao Vereador **LEONEL TOBAR**, por mais 90 (noventa) dias a licença concedida pela portaria nº. 002/2022 por motivo de doença, conforme artigo 61, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Altônia, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

EDGARD VIRGILINO

Presidente

ADRIANO DIAS GUEDINE

1º Secretário
